



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 5297, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

*Altera o Decreto nº 1.849, de 30 de maio de 2000, dispõe sobre o Regulamento de Operação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Caçapava.*



*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 35 do Decreto nº 1.849, de 30 de maio de 2000, que dispõe sobre o Regulamento de Operação do Serviço de Transporte Escolar do Município de Caçapava, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 As substituições dos veículos dar-se-ão quando atingirem os seguintes limites de vida útil:

I - Peruas, não poderão ultrapassar 20 (vinte) anos de vida útil, contados da data de fabricação;

II - Vans e assemelhados não poderão ultrapassar 20 (vinte) anos de vida útil, contados da data de fabricação;

III - Microônibus e equivalentes, não poderão ultrapassar 20 (vinte) anos de vida útil, contados da data de fabricação.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 24 de novembro de 2025.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**